



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Gerlena Correia Lima		
EMENTA: Autoriza Gerlena Correia Lima exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, de Horizonte, até 31.12.2010.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 09431157-9	PARECER Nº 0534/2009	APROVADO EM: 09.12.2009

I – RELATÓRIO

Gerlena Correia Lima, licenciada em História, mediante o processo nº 09431157-9, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, instituição localizada na Rua Eudes Ximenes, 2134, Centro, CEP: 62.880-000, Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento;
- II – declaração emitida pela 9ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- III – declaração da Universidade Gama Filho, de que a interessada está cursando especialização em Gestão e Coordenação Escolar;
- IV – Ato de Nomeação, Portaria nº 111/2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Duarte Teixeira, de Horizonte, em favor de Gerlena Correia Lima, até 31.12.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0534/2009

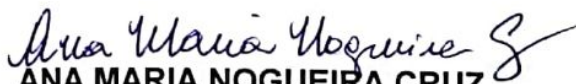
Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

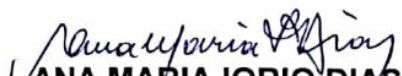
É o Parecer, salvo melhor juízo.

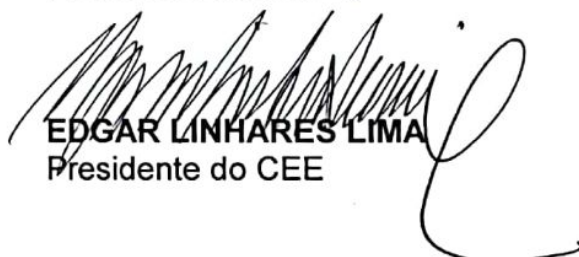
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2009.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA